

ABERTURA DA REUNIÃO

Aos vinte e cinco dias do mês de Julho do ano de dois mil e oito, na Vila de Nisa e Salão Nobre dos Paços do Concelho, compareceram a Presidente da Câmara, Eng^a Maria Gabriela Pereira Menino Tsukamoto e os Vereadores, Eng^o Mário Luís Maia Condessa, Dr. Paulo José Casimiro Felício, Eng^o João Gonçalves da Costa e Dr^a Maria de Fátima Dinis Carita Moura, a fim de se realizar uma Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Nisa, convocada ao abrigo do disposto no nº 2 do Artº 63º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe é dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

E, como se encontravam em número legal para se poderem constituir em Reunião, foi a mesma declarada aberta pela Presidente da Câmara Municipal de Nisa e da referida reunião, Eng^a Maria Gabriela Pereira Menino Tsukamoto, quando eram onze horas e quinze minutos, como dispõe a alínea p) do nº 1 do Artº 68º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro.

Compareceram, ainda, a esta Reunião, os trabalhadores municipais a seguir indicados, a fim de prestar os esclarecimentos que viessem a tornar-se necessários, relativamente aos assuntos da Ordem de Trabalhos que digam directamente respeito ao serviço a que cada um está afecto:

- Dr^a Gisela de Sá, na qualidade de Jurista Municipal

Procedeu-se, de seguida, à análise e discussão, tendo em vista a sua eventual aprovação, do processo cujo assunto faz parte da Ordem de Trabalhos da presente Reunião, tendo a respectiva Deliberação sido tomadas ao abrigo do que dispõe o nº 1 do Artº 90º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, como a seguir se indica.

Ponto Nº 1 – GJ – Deliberação Nº 323/2008

Processo Disciplinar Nº 02/2008, instaurado a César Miguéns Carrilho Ribeiro, trabalhador da Câmara Municipal de Nisa. Tomada de decisão.

Relativamente ao assunto a que acima se faz referência, conforme informações prestadas pela Jurista Municipal, Dr^a Gisela de Sá e tendo em conta o Processo Disciplinar Nº 02/2008, instaurado nos termos do conteúdo do Relatório Final, cuja cópia, composta por quatro folhas, fica arquivada em pasta anexa à presente Acta, elaborado pelo Gabinete Jurídico da Câmara Municipal de Nisa em 24 de Julho de 2008, ao abrigo do disposto no nº 2 do Artº 57º e nº 4 do Artº 59º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei nº 24/84, de 16 de Janeiro, na sequência do Despacho do Vereador do respectivo Pelouro, datado de 20 de Maio de 2008, foi aprovado, por unanimidade, o seguinte:

- Aplicar, ao trabalhador da Câmara Municipal de Nisa César Miguéns Carrilho Ribeiro, a pena de demissão, prevista na alínea h) do nº 2 do Artº 26º, conjugado com o nº 1 do Artº 71º, nºs 1 e 3 do Artº 72º e alínea f) do nº 1 do Artº 31º, todos do anteriormente referido Decreto-Lei nº 24/84, de 16 de Janeiro, que deverá processar-se nos termos do disposto do nº 8 do Artº 12º e nº 11 do Artº 13º do já mencionado Diploma Legal, a partir da notificação da decisão ao arguido, tendo em conta os seguintes fundamentos:

1. O arguido deu onze faltas ao serviço, interpoladas dentro do mesmo ano civil, sem justificação, infringindo o dever de zelo e aplicação profissionais e o dever de assiduidade, previstos e punidos conforme disposto no nº 1 do Artº 3º, alíneas a) e g) do nº 4, nº 6 e nº 11, todos do Artº 3º, a alínea f) do nº 1 do Artº 11º, o nº 8 do Artº 12º o nº 1 e a alínea h) do nº 2 do Artº 26º, todos do já mencionado Decreto-lei nº 24/84, de 16 de Janeiro; O arguido, durante todo este tempo, não apresentou qualquer justificação escrita ou oral, nem sentimento de arrependimento face às faltas cometidas;

2. A conduta do arguido, ao revelar perfeito alheamento das regras básicas de conduta e dos deveres profissionais, consubstancia pena disciplinar autónoma prevista e punida nos termos do disposto no nº 10 do Artº 3º e alínea b) do nº 1 e nº 2 do Artº 24º e alínea a) do nº 2 do Artº 26º, todos do referido Decreto-Lei nº 24/84, de 16 de Janeiro, mas

que se considera como circunstância agravante especial nos termos da alínea g) do nº 1 e nº 4 do Artº 31º do mesmo Diploma Legal, sendo que o arguido, ao actuar desta forma, inviabiliza a manutenção da relação funcional pois, além de não cumprir horários, não respeita os colegas nem os superiores hierárquicos, nem aceita qualquer tipo de reparo à sua conduta.

3. Não se conhecem quaisquer circunstâncias atenuantes que militem a favor do arguido;

Por todo o exposto e porque ao arguido foram dadas várias oportunidades para que repensasse a sua postura pessoal e profissional, e como tal, tendo inviabilizado a manutenção da relação funcional, preenche os requisitos para que lhe seja aplicada a pena de demissão, nos termos da alínea h) do nº 2 do Artº 26º, conjugado com o nº 1 do Artº 71º, nºs 1 e 3 do Artº 72º e alínea f) do nº 1 do Artº 31º, todos do Decreto-lei nº 24/84, de 16 de Janeiro, que atendendo-se ao atrás exposto, deverá processar-se nos termos do nº 8 do Artº 12º e nº 11 do Artº 13º do já referenciado Decreto-Lei, a partir da notificação da decisão ao arguido.

O Vereador João da Costa declarou-se impedido de votar o assunto em apreciação, não tendo, por conseguinte, participado na discussão do respectivo processo, nem na sua aprovação, uma vez que se ausentou da sala.

Ponto Nº 2 – SAA – Deliberação Nº 324/2008

Aprovação, em Minuta, das Deliberações que antecedem.

Aprovar, por unanimidade, em Minuta e para efeitos imediatos, as Deliberações que antecedem, nos termos e para cumprimento do que dispõe os nºs 3 e 4 do Artº 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, sendo que as mesmas puderam adquirir a eficácia prevista no nº 4 do já antes citado Artº 92º.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO.

A presente Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Nisa foi encerrada pela sua Presidente, conforme o previsto na alínea p) do nº 1 do Artº 68º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, quando eram doze horas.

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente Acta, constituída por duas folhas devidamente numeradas e rubricadas, a qual vai ser assinada nos termos do disposto no nº 2 do Artº 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela Presidente da Câmara e desta mesma Reunião, Eng^a Maria Gabriela Pereira Menino Tsukamoto e por mim, António Maria Curado Carrasco, Chefe da Secção de Administração e Arquivo, que a elaborei na qualidade de Secretário.

A PRESIDENTE DA REUNIÃO,

O CHEFE DA S.A.A.,

(Maria Gabriela P. M. Tsukamoto / Pres. da Câmara)

(António Maria Curado Carrasco / Secretário)

Acta presente em Reunião
realizada no dia/...../..... e aprovada por
..... conforme Deliberação
Nº/.....
- Favor:
- Contra:
- Abstenção: